



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**



Número da Nota  
**00000000004514**  
Código de Verificação  
**4HOL3Q52M**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**

Data/Hora da Emissão <b>22/11/2017 10:45</b>		Competência <b>11/2017</b>	
Município de Prestação do Serviço <b>Porto Velho/RO</b>	Regime de Tributação <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Exigibilidade do ISSQN <b>Exigível</b>	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social <b>PAIVA &amp; SIMOES LTDA - ME</b>				CNPJ <b>08.704.164/0001-01</b>	
Endereço <b>RUA ELIAS GORAYEB</b>		Número: <b>1945</b>	Complemento		
Bairro <b>SAO CRISTOVAO</b>	Cidade <b>PORTO VELHO</b>		UF <b>RO</b>	CEP <b>76804-010</b>	
Inscrição Municipal <b>14226315</b>	Email <b>alternativapvh.fiscal@hotmail.com</b>				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social <b>ESCRITORIO DEPUTADA MARINHA C ROCHA RAUPP DE MATOS</b>				CNPJ/CPF <b>03279216842</b>	
Endereço <b>R HERBET DE AZEVEDO</b>		Número: <b>2559</b>	Complemento		
Bairro <b>LIBERDADE</b>	Cidade <b>Porto Velho</b>		UF <b>RO</b>	CEP <b>76803896</b>	
Inscrição Municipal	Email <b>ludema.ro@hotmail.com</b>				País <b>BRASIL</b>

CÓDIGO DO SERVIÇO
<b>009.001 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apt-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residenceservice, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço.</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>EDER RAMOS CARDOSO P_252427 DIÁRIAS REFERENTE A 23/10/2017 ATÉ 26/10/2017</b>

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	<b>R\$ 330,00</b>
------------------------	-------------------

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	330,00	2,79	9,21	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Informações Complementares:**  
Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.  
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.  
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.